

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA PRÉVIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO INVESTIDOR DE REFERÊNCIA

1 BASE NORMATIVA

- 1.1 Com base na Lei Estadual nº 17.853, de 8 de dezembro de 2023 (“**Lei Estadual nº 17.853/2023**”), o Poder Executivo do Estado de São Paulo (“**Estado**” ou “**Acionista Vendedor**”) está autorizado a realizar a desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“**Sabesp**” ou “**Companhia**”), com alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, mediante pregão ou leilão em bolsa de valores ou oferta pública de distribuição de valores mobiliários, bem como aumento de capital, com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição.
- 1.2 Com base na Lei nº 9.361, de 5 de julho de 1996, que cria o Programa Estadual de Desestatização – PED (“**Lei do PED**”), e no Decreto Estadual nº 67.443, de 11 de janeiro de 2023, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (“**PPI-SP**”), o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (“**CDPED**”) deliberou que o processo de desestatização da Companhia deve ser implementado por meio de oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Sabesp e de titularidade do Estado (“**Oferta**”), com base na (i) ata da 10ª Reunião Ordinária do PPI-SP, referente à 46ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 282ª Reunião Ordinária do CDPED e à 129ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (“**CGPPP**”), realizada em 3 de junho de 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de junho de 2024; e na (ii) ata da 8ª Reunião do PPI-SP, referente à 44ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 280ª Reunião Ordinária do CDPED e à 127ª Reunião Ordinária do CGPPP, realizada em 19 de maio de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de maio de 2024 (“**Deliberações CDPED da Modelagem**”).
- 1.3 As Deliberações CDPED da Modelagem aprovaram os principais termos e condições da Oferta, incluindo a realização de um processo que busque a seleção de um investidor profissional para atuar como investidor de referência na Sabesp após a potencial desestatização (“**Investidor de Referência Selecionado**”). Desta forma, a Oferta contará com uma tranche de ações ordinárias objeto da Oferta, representativas de 15% (quinze por cento) do capital social votante e total da Companhia, a ser alocada prioritariamente a um único Investidor de Referência Selecionado (“**Tranche do Investidor de Referência**”), observado o disposto nos itens 2 e 3 abaixo.
- 1.4 A Etapa Prévia que se iniciará em 13 de junho de 2024, às 9:00 horas, antecede ao processo de determinação do Investidor de Referência Selecionado, a qual será realizada somente após o lançamento a mercado da Oferta com a Primeira e Segunda Etapas, conforme cronograma, regras e procedimentos da Oferta a serem oportunamente divulgados ao mercado por ocasião do requerimento de registro automático da Oferta junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto preliminar da Oferta, na forma da regulamentação aplicável da CVM (“**Lançamento da Oferta**”).
- 1.5 A Etapa Prévia será realizada com o apoio operacional da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), conforme descrito a seguir neste Manual de Participação da Etapa Prévia do Processo de Seleção do Investidor de Referência (“**Manual**”).

2 ETAPA PRÉVIA

- 2.1** Esta etapa consiste no cadastramento dos investidores profissionais que estejam interessados em adquirir as ações na Tranche do Investidor de Referência na Oferta (“**Investidores Profissionais Interessados**”), de forma individual ou na forma de consórcio, para verificação do atendimento aos critérios e requisitos elencados neste Manual. A Etapa Prévia antecede o requerimento de registro da Oferta perante a CVM e, portanto, o Lançamento da Oferta.
- 2.2** Desta forma, nenhum dos documentos e informações apresentados pelos Investidores Profissionais Interessados durante a Etapa Prévia constituem, em qualquer hipótese, uma coleta de intenções de investimento ou proposta de aquisição de ações de emissão da Companhia, e este Manual ou a participação dos Investidores Profissionais Interessados na Etapa Prévia não corresponde a uma oferta para subscrever ou comprar quaisquer valores mobiliários, incluindo ações de emissão da Companhia, e nem constitui uma oferta ou venda de valores mobiliários no Brasil ou em qualquer outra jurisdição fora do Brasil.
- 2.3** O presente Manual contém as informações necessárias à participação de Investidores Profissionais Interessados na Etapa Prévia, que se inicia em 13 de junho de 2024 e encerrar-se-á em 17 de junho de 2024 (“**Período para Participação na Etapa Prévia**”).
- 2.4** Os Investidores Profissionais Interessados deverão ler o presente Manual com atenção e apresentar a documentação necessária à B3, de forma tempestiva, completa e de acordo com os termos detalhados neste Manual.
- 2.5** Somente os Investidores Profissionais Interessados que tenham atendido aos critérios e requisitos elencados neste Manual e apresentado a documentação completa e na forma prevista neste Manual à B3, conforme venha a ser confirmado pela B3 anteriormente ao Lançamento da Oferta, serão elegíveis a participar na Primeira Etapa, no âmbito da Oferta, e somente quando serão coletadas os pedidos de investimento irrevogáveis e irretratáveis para aquisição da totalidade das ações da Tranche do Investidor de Referência.
- 2.6** Os Investidores Profissionais Interessados que pretendam adquirir as ações da Tranche do Investidor de Referência como um consórcio, mas que ainda não tenham o consórcio formado até o fim do Período da Etapa Prévia, deverão apresentar a documentação como Investidor Profissional consórcio até o fim do Período para Participação na Etapa Prévia, conforme item 4.2.2 deste Manual, com a informação de que pretende adquirir as ações da Tranche do Investidor de Referência como um consórcio que está em formação, e declaração de que será o líder e representante legal do consórcio quando formado, com poderes para representar o consórcio e demais consorciados na Etapa Prévia e da Oferta (“**Líder do Consórcio**”). **Somente consórcios em formação cujo respectivo Investidor Profissional Interessado Líder do Consórcio tenha se cadastrado em conformidade com este Manual poderão participar como Investidor de Referência na forma de consórcio na Primeira e Segunda Etapas.**
- 2.7** Caso não haja Investidores Profissionais Interessados, a critério do Acionista Vendedor, a Oferta poderá ser realizada sem a Tranche do Investidor de Referência e, portanto, sem um Investidor de Referência Selecionado.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO DO INVESTIDOR DE REFERÊNCIA NA OFERTA – PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

3.1 Os Investidores Profissionais Interessados que tenham atendido todos os critérios e requisitos da Etapa Prévia e cumprido com as todas as formalidades na Etapa Prévia apresentadas neste Manual, conforme confirmado pela B3 a cada Investidor Profissional Interessado, serão considerados investidores cadastrados e elegíveis a participar na Primeira Etapa (“**Investidores de Referência**”).

3.2 A Primeira Etapa terá início somente após o Lançamento da Oferta. Em um período a ser divulgado no prospecto preliminar da Oferta, os Investidores de Referência poderão enviar pedidos de investimento irrevogáveis e irretroatáveis para a aquisição da totalidade (e não menos que a totalidade) das ações da Tranche do Investidor de Referência.

3.3 Os pedidos de investimento irrevogáveis e irretroatáveis deverão indicar o preço por ação oferecido pelo Investidor de Referência para a totalidade da Tranche de Investidor de Referência, além de cumprir com as demais condições para participação na Primeira Etapa, a serem divulgadas por meio do prospecto preliminar da Oferta.

3.4 De forma geral:

(i) Até dois Investidores de Referência que, além de cumprir as condições e os requisitos a serem detalhados no prospecto preliminar da Oferta, tiverem enviado pedidos de investimento irrevogáveis e irretroatáveis com os maiores preços por ação para a Tranche do Investidor de Referência na Primeira Etapa, observado o preço mínimo a ser estabelecido pelo Estado, nos termos da Lei do PED (“**Preço Mínimo**”), serão selecionados para a Segunda Etapa (“**Investidores de Referência Finalistas**”). Uma vez determinado(s) o(s) Investidor(es) de Referência Finalista(s) com os maiores preços para a Tranche do Investidor de Referência, essa informação será divulgada ao mercado, com o início de procedimento(s) de *bookbuilding* no âmbito da Oferta para cada Investidor de Referência Finalista;

(ii) A totalidade da Tranche do Investidor de Referência será alocada ao Investidor de Referência Finalista que, com base no respectivo *bookbuilding*, representar o maior valor ofertado pela totalidade das ações da Oferta (composto, inclusive, pela Tranche do Investidor de Referência e do *bookbuilding*), necessariamente com nível de sobredemanda mínima em relação ao número total de ações objeto da Oferta (“**Cobertura Mínima**”) e observado o Preço Mínimo.

3.5 A Cobertura Mínima e o Preço Mínimo serão deliberados em reunião futura do CDPED, na qual caberá avaliar, ainda, eventuais mecanismos que possam propiciar incentivos à obtenção do melhor *bookbuilding* por parte do Estado.

3.6 Informações adicionais sobre o cronograma, regras e procedimentos da Primeira e da Segunda Etapas serão oportunamente divulgados ao mercado no prospecto preliminar da Oferta, por ocasião do Lançamento da Oferta.

4 ETAPA PRÉVIA

4.1 Período para Participação na Etapa Prévia

4.1.1 Durante o período compreendido entre **13 de junho de 2024 (inclusive) às 9:00 horas e 17 de junho de 2024 (inclusive) às 18:00 horas**, durante o horário comercial das 9:00 horas às 18:00 horas, os Investidores Profissionais Interessados

(individualmente ou na forma de consórcio) deverão apresentar à B3 os documentos que evidenciem o respectivo atendimento aos critérios e requisitos dispostos neste Manual para serem definidos como Investidores de Referência.

4.2 Documentos a serem apresentados na Etapa Prévia

4.2.1 Caso o Investidor Profissional Interessado pretenda participar na Primeira Etapa individualmente, o Investidor de Referência deverá:

- (i) apresentar **duas vias originais** de declaração na forma do **Anexo I** deste Manual, com sua qualificação completa, incluindo telefone e e-mail, firmada pelo respectivo representante legal e com firma reconhecida, por meio da qual o Investidor Profissional Interessado:
 - (a) declara que o organograma com todos os seus controladores diretos e indiretos até o controlador final, com as respectivas qualificações, incluindo, conforme o caso, os respectivos Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastros de Pessoas Físicas (CPF), apresentado como anexo à declaração, contém informações verdadeiras e não omite nenhuma informação relevante;
 - (b) atesta sua condição de investidor profissional, nos termos da Resolução CVM 30;
 - (c) declara ter conhecimento do conteúdo das atas das Deliberações CDPED da Modelagem;
 - (d) declara ter conhecimento e estar de acordo, sem qualquer restrição, com a, integralidade dos termos e condições previstos na minuta do Acordo de Investimento, disponível em <https://semil.sp.gov.br/desestatizacaosabesp/oferta-publica/> (neste website, clicar em “Etapa Prévia”) e <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/sabesp/> (neste website, clicar em “Oferta Pública”), o qual será firmado entre o Investidor de Referência Selecionado e o Acionista Vendedor na data de fixação do preço por Ação da Oferta;
 - (e) declara ter conhecimento e estar de acordo, sem qualquer restrição, com (A) o processo de preparação para abertura de conta garantia; e, (B) caso seja definido como um Investidor de Referência Finalista, o requisito de abertura de conta garantia, conforme detalhado no item 5.1 deste Manual; e
 - (f) declara, de forma **não vinculante**, seu interesse na **totalidade (e não menos que a totalidade)** da Tranche do Investidor de Referência.
- (ii) apresentar **três vias originais** de declaração de idoneidade na forma do **Anexo II** deste Manual, firmada pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) e com firma reconhecida.
- (iii) fornecer **uma via original ou cópia autenticada**, dos documentos societários em vigor que comprovem os poderes de representação dos signatários das declarações, em conformidade com o item 4.2.5 deste Manual.

4.2.2 Caso o Investidor Profissional Interessado pretenda participar na Primeira Etapa por meio de consórcio, o Investidor Profissional Interessado Líder do Consórcio deverá:

- (i) fornecer **cópia simples, em uma via**, do contrato de constituição do consórcio, caso o consórcio já esteja constituído até último dia do Período para Participação na Etapa Prévia;
- (ii) apresentar **duas vias originais** de declaração na forma do **Anexo III** deste Manual, firmada pelos respectivos representantes legais e com firmas devidamente reconhecidas de cada um dos consorciados que, até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, estejam consorciados, por meio da qual cada um dos consorciados:
 - (a) declara que o consórcio está em processo de constituição, caso o consórcio esteja em processo de constituição até último dia do Período para Participação na Etapa Prévia;
 - (b) elege o representante legal do consórcio, que será o Líder do Consórcio para todos os fins da Etapa Prévia e da Oferta;
 - (c) declara as qualificações dos consorciados que, até último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, já estiverem consorciados, incluindo, conforme o caso, os respectivos Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastros de Pessoas Físicas (CPF), e dados de contato (incluindo telefone e e-mail);
 - (d) declara (1) a participação percentual em direitos políticos e econômicos no consórcio de cada consorciado que até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, estejam consorciados, (2) a quantidade de potenciais outros consorciados que não tenham formalizado o ingresso no consórcio até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, e respectivos percentuais estimados em direitos políticos e econômicos no consórcio dos potenciais outros consorciados, e (3) quem será considerado o *Controlador* do consórcio, para os fins do Acordo de Investimento, caso o consórcio venha a ser definido como Investidor de Referência Selecionado no âmbito da Oferta;
 - (e) declara o organograma com todos os controladores diretos e indiretos até o respectivo controlador final de cada consorciado que, até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, já estiverem consorciados, com as respectivas qualificações, incluindo, conforme o caso, os respectivos Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastros de Pessoas Físicas (CPF), apresentado como anexo à declaração, contém informações verdadeiras e não omite qualquer informação relevante;
 - (f) atesta sua condição de investidor profissional, nos termos da Resolução CVM 30;
 - (g) declara ter conhecimento do conteúdo das atas das Deliberações CDPED da Modelagem;

- (h) declara ter conhecimento e estar de acordo, sem qualquer restrição, com a integralidade dos termos e condições previstos na minuta do Acordo de Investimento, disponível em <https://semil.sp.gov.br/desestatizacaosabesp/oferta-publica/> (neste website, clicar em “Etapa Prévia”) e <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/sabesp/> (neste website, clicar em “Oferta Pública”) o qual será firmado entre o Investidor de Referência Selecionado e o Acionista Vendedor na data de fixação do preço por Ação da Oferta;
 - (i) declara ter conhecimento do, e estar de acordo, sem qualquer restrição, com (A) o processo de preparação para abertura de conta garantia; e, (B) caso seja definido como um Investidor de Referência Finalista, o requisito de abertura de conta garantia de titularidade do Líder do Consórcio, conforme detalhado no item 5.1 deste Manual, e
 - (j) declara, de forma **não vinculante**, seu interesse, em conjunto com os demais consorciados, na **totalidade (e não menos que a totalidade)** das Ações da Tranche do Investidor de Referência;
 - (iii) apresentar **três vias originais** de declaração de idoneidade na forma do **Anexo IV** deste Manual, firmada pelos respectivos representantes legais e com firma devidamente reconhecida de cada um dos consorciados que, a o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, já estiverem consorciados; e
 - (iv) apresentar **uma via original** de procuração na forma do **Anexo V** deste Manual, firmada pelos respectivos representantes legais de cada um dos consorciados que, até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, já estiverem consorciados, cujas firmas devem estar devidamente reconhecidas, em que cada um dos consorciados outorga poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis ao Líder do Consórcio para atuar como o único representante legal do consórcio e dos demais consorciados para todos os fins da Etapa Prévia e da Oferta; e
 - (v) fornecer **uma via original ou cópia autenticada**, dos documentos societários em vigor que comprovem os poderes de representação dos signatários das declarações e, conforme o caso, da procuração acima, em conformidade com o item 4.2.5 deste Manual.
- 4.2.3** Caso um Investidor Profissional Interessado se cadastre como individual e, posteriormente, venha a constituir ou integrar um consórcio, este deverá comunicar a B3 para que seja cancelado o seu cadastramento e, tempestivamente, se cadastrar novamente como um consórcio até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, nos termos do item 4.2.2 deste Manual.
- 4.2.4** As declarações (e, caso aplicável, a procuração) deverão ser apresentados na forma dos Anexos deste Manual, sem quaisquer alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.5 O Investidor Profissional Interessado deverá apresentar os seguintes documentos societários para comprovação de poderes dos signatários:

- (i) Para pessoas jurídicas:
 - (a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do ato ou documento que formalize a eleição/nomeação dos administradores em exercício;
- (ii) Para fundos de investimento:
 - (a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM e/ou a apresentação de certidão simplificada com as informações cadastrais do fundo; e
 - (b) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento acompanhado dos documentos societários comprobatórios dos poderes de representação.
- (iii) Para investidor estrangeiro:
 - (a) o investidor estrangeiro deverá ser representado por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para representá-lo no âmbito da Etapa Prévia;
 - (b) as sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, este Manual, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos por tradução simples, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.3 Forma de apresentação dos documentos da Etapa Prévia

4.3.1 Cada Investidor Profissional Interessado (individualmente ou na qualidade de Líder do Consórcio) deve entregar os documentos elencados nos subitens aplicáveis do item 4.2 **acima exclusivamente à B3, em envelope lacrado**, em qualquer dos endereços da B3 relacionados abaixo, em horário comercial (isto é, entre 9:00 horas e 18:00 horas) durante o Período para Participação na Etapa Prévia e, em qualquer caso, impreterivelmente **até às 18:00 horas do último dia do Período para Participação na Etapa Prévia:**

Praça Antônio Prado 48

São Paulo SP

01010-901

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos
Srs. Matheus Marsalles, Heitor Gomes e/ou Denise Lopes
Telefones: +55 11 2565-5063 ou 2565-4373
Email: emissores.listados@b3.com.br

Rua XV de Novembro 275

São Paulo SP

01013-001

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos
Srs. Matheus Marsalles, Heitor Gomes e/ou Denise Lopes
Telefones: +55 11 2565-5063 ou 2565-4373
Email: emissores.listados@b3.com.br

Avenida Brigadeiro Faria Lima 1663

São Paulo SP

01452-001

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos
Srs. Matheus Marsalles, Heitor Gomes e/ou Denise Lopes
Telefones: +55 11 2565-5063 ou 2565-4373
Email: emissores.listados@b3.com.br

4.4 Confirmação dos Investidores de Referência

4.4.1 Ao final da Etapa Prévia, a B3 encaminhará comunicação:

- (i) a cada Investidor Profissional Interessado que participou da Etapa Prévia (no caso de consórcio, ao Investidor Profissional Interessado Líder do Consórcio), por meio de seu e-mail, indicando o resultado da análise sobre o atendimento dos critérios e requisitos indicados neste Manual e, conseqüentemente, ter (ou não) sido confirmado, com base na documentação apresentada na Etapa Prévia, como um Investidor de Referência elegível a enviar pedido de investimento para a Tranche do Investidor de Referência no âmbito da Oferta, após o Lançamento da Oferta; e
- (ii) aos representantes autorizados da SEMIL e da SPI, identificando os Investidores Profissionais Interessados que participaram da Etapa Prévia (individualmente ou como um consórcio) e que foram definidos como Investidores de Referência (e, no caso dos que participaram como um consórcio, (1) a composição do consórcio até o momento e potencial; (2) as respectivas qualificações de todos os então consorciados, incluindo, conforme o caso, os respectivos Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastros de Pessoas Físicas (CPF); (3) a participação percentual em direitos políticos e econômicos no consórcio de cada um desses consorciados e dos potenciais consorciados (caso aplicável); (4) o organograma de cada um desses consorciados com todos os controladores diretos e indiretos até o respectivo controlador final); (5) a quantidade de potenciais outros consorciados que não tenham formalizado o ingresso no consórcio até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, e respectivos percentuais estimados em direitos políticos e econômicos no consórcio dos potenciais outros consorciados e dos potenciais consorciados (caso aplicável); e (6) quem será considerado o Controlador do consórcio, para os fins do Acordo de Investimento, caso o consórcio venha a ser definido como Investidor de Referência Selecionado no âmbito da Oferta.

5 Informações iniciais sobre requisitos da Primeira e Segunda Etapas

5.1 Além das regras e procedimentos a serem oportunamente divulgados ao mercado no prospecto preliminar da Oferta, a partir do Lançamento da Oferta, esclarece-se para fins de organização dos Investidores Profissionais Interessados que os Investidores Profissionais Interessados que tenham sido validamente confirmados pela B3 como Investidores de Referência na Etapa Prévia, deverão:

- (i) Apresentar, para participar na Primeira Etapa, carta de fiança bancária em modelo disponível em <https://semil.sp.gov.br/desestatizacaosabesp/oferta-publica/> (neste website, clicar em “Etapa Prévia”). A fiança bancária deverá anteder os seguintes requisitos mínimos:
 - (a) ser emitida(s) em Reais (R\$), em montante (individual ou em conjunto de cartas de fiança, conforme o caso) de R\$7.500.837.276,80 (sete bilhões, quinhentos milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao produto da multiplicação da cotação de fechamento das ações ordinárias da Sabesp na B3 em 12 de junho de 2024 (R\$73,16), data de divulgação deste Manual, pela quantidade de ações objeto da Tranche do Investidor de Referência (102.526.480 ações ordinárias de emissão da Sabesp), equivalente a 15,00% do capital total da companhia, conforme definido em reunião do CDPED;
 - (b) ser emitida(s) por banco(s) comercial(is), de investimento e/ou múltiplo(s) autorizado(s) a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional igual ou superior a "Aa2.br", "brAA-" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas seguintes agências de classificação de risco: Moody's, Standard & Poors ou Fitch Ratings ("**Banco(s) Fiador(es)**");
 - (c) ser emitida(s) em favor do Acionista Vendedor;
 - (d) ter como afiançado (A) o próprio Investidor de Referência, no caso de Investidor de Referência individual, ou (B) um ou mais consorciados, no caso de Investidor de Referência consórcio;
 - (e) ser emitida(s) por Banco(s) Fiador(es) que possua(m) sistema EMVIA para fins de verificação de autenticidade pela B3;
 - (f) ser assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Banco(s) Fiador(es), firma(s) essa(s) que deve(m) estar reconhecida(s);
 - (g) conter as assinaturas de duas testemunhas;
 - (h) conter rubrica no anverso de todas as páginas que não contenham assinaturas; e
 - (i) ser emitida(s) pelo(s) Banco(s) Fiador(es) em observância às vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação de risco.
- (ii) Caso venha a ser Investidor de Referência Finalista, apresentar, nos termos, prazos e condições a serem divulgados no prospecto preliminar da Oferta:
 - (a) nova carta de fiança bancária no valor do investimento a que o Investidor de Referência Finalista se obriga (ou, no caso de

consórcio, a que o consórcio se obriga) a realizar pela totalidade das ações da Tranche do Investidor de Referência, nos termos de seu pedido de investimento irrevogável e irretroatável ("**Montante Total do Investimento**"), ou (b) carta de fiança bancária complementar à carta fiança apresentada na Primeira Etapa, em valor correspondente à diferença entre o valor da carta fiança apresentada na Primeira Etapa e o Montante Total do Investimento (somente caso tal diferença seja positiva). Em qualquer caso, a nova fiança bancária ou fiança bancária complementar deverá seguir o modelo de carta de fiança bancária em modelo disponível em <https://semil.sp.gov.br/desestatizacaosabesp/oferta-publica/> (neste website, clicar em "Etapa Prévia") e atender aos requisitos mínimos elencados nos subitens (b) a (l) do item 5.1(i) acima; e

- (b) evidência de abertura de conta garantia, que deve (A) ser de sua titularidade (ou, no caso de consórcio, de titularidade do Líder do Consórcio); (B) ter como beneficiário o Acionista Vendedor; e (C) ser aberta junto ao Banco BTG Pactual S.A., ("Agente de Garantia"). Informações sobre os procedimentos para abertura de conta garantia, incluindo relação dos documentos necessários para tanto, podem ser obtidas com os seguintes representantes do Agente de Garantia: Srs. Lucas Santos, Mauricio Tabet e/ou Thales Nabarreti (Telefones: +55 11 3383 7158, +55 11 95783 4224 ou +55 11 98533 061) e/ou pelo email: contasabesp@btgpactual.com.

6 Disposições Finais

- 6.1** Com o fim de ampliar o número de Investidores Profissionais Interessados autorizados a realizar pedidos de investimento para a Tranche do Investidor de Referência na Oferta, erros ou inconformidades nos documentos apresentados, desde que possam ser superados de modo eficaz por providências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, serão comunicados pela B3 ao Investidor Profissional Interessado, o qual deverá reapresentar os documentos sanados impreterivelmente dentro do prazo a ser comunicado pela B3.
- 6.2** A qualquer tempo, a B3 poderá desconsiderar um Investidor Profissional Interessado, sem que a este caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de que qualquer das declarações ou documentos apresentados na Etapa Prévia não são verdadeiros ou completos, ou quando restar demonstrado o descumprimento superveniente de qualquer dos critérios e requisitos da Etapa Prévia.
- 6.3** **A participação na Etapa Prévia implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste Manual e de seus Anexos, não podendo o Investidor Profissional Interessado invocar qualquer desconhecimento ou dúvida como elemento impeditivo da correta apresentação da documentação.**
- 6.4** Os Investidores Profissionais Interessados arcarão com todos os custos relacionados à participação na Etapa Prévia, não sendo o Estado, os Coordenadores da Oferta, a B3 ou a Companhia responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os resultados alcançados.

- 6.5** O Estado reserva-se ao direito de, sem que caiba aos Investidores Profissionais Interessados qualquer reclamação ou indenização:
- (i) adiar ou alterar o Período para Participação na Etapa Prévia;
 - (ii) alterar este Manual;
 - (iii) postergar, suspender, ou cancelar a realização da Oferta.
- 6.6** Os Investidores Profissionais Interessados se obrigam a comunicar à B3, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo de sua participação na Oferta, ou que represente violação às Declarações apresentadas na Etapa Prévia ou a qualquer tempo na Oferta, imediatamente após sua ocorrência.
- 6.7** As informações sobre os termos e condições da Oferta, incluindo as informações detalhadas cronograma, regras e procedimentos da Primeira e da Segunda Etapas, o procedimento para definição do Investidor de Referência Selecionado, bem como sobre o procedimento de *bookbuilding* e a fixação do preço por ação da Oferta, serão amplamente divulgados ao mercado por meio do prospecto preliminar da Oferta, a ser divulgado na data de Lançamento da Oferta.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI

Governo do Estado de São Paulo

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA PRÉVIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO INVESTIDOR DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL INTERESSADO (INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO

Investidor Profissional Interessado Individual

Ao

ESTADO DE SÃO PAULO, representado por delegação pela SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS (SPI)

Avenida Rangel Pestana, nº 300
01017-000, São Paulo, SP

Com cópia para

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Rua Costa Carvalho, nº 300
CEP 05.429-000, São Paulo, SP

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48
01010-901, São Paulo, SP

[**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**], neste ato devidamente representado na forma de seu [**Contrato Social/Estatuto Social**] ("**Declarante**"), **declara e garante**, no âmbito do processo de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP ("**Companhia**"), a ser implementada via oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da SABESP e de titularidade do Estado de São Paulo ("**Oferta**"), em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) está devidamente inscrito no [**Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) / Cadastro de Pessoa Física**] sob o No.[-], e seus dados de contato são [**telefone**] e [**e-mail**];
- (ii) o organograma com todos os seus controladores diretos e indiretos até o controlador final, com as respectivas qualificações, incluindo, conforme o caso, os respectivos Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastros de Pessoas Físicas (CPF) apresentado como anexo à esta declaração contém informações verdadeiras e não omite nenhuma informação relevante;
- (iii) é Investidor Profissional, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 30, de 11 de maio de 2021¹;
- (iv) tem conhecimento do conteúdo das atas das Deliberações do Conselho Diretor do Programa de Desestatização – CDPED referentes ao processo de desestatização da SABESP, notadamente as seguintes:
 - a. Ata da 10ª Reunião Ordinária do PPI-SP, referente à 46ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 282ª Reunião Ordinária do CDPED e à 129ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 3

¹ Resolução CVM 30, artigo 11. São considerados investidores profissionais:

I – instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – companhias seguradoras e sociedades de capitalização; III – entidades abertas e fechadas de previdência complementar;

IV – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V – fundos de investimento;

VI – clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;

VII – assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;

VIII – investidores não residentes; e

IX – fundos patrimoniais.

- de junho de 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de junho de 2024; e
- b. Ata da 8ª Reunião do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo, referente à 44ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 280ª Reunião Ordinária do CDPED e à 127ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 19 de maio de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de maio de 2024;
- (v) tem conhecimento e está de acordo, sem qualquer restrição, com a integralidade dos termos e condições previstos na minuta do Acordo de Investimento, constante do Anexo II do Manual de Participação na Etapa Prévia do Processo de Seleção do Investidor de Referência, o qual será firmado entre o Investidor de Referência Selecionado e o Acionista Vendedor na data de fixação do preço por Ação da Oferta;
- (vi) tem conhecimento e está de acordo, sem qualquer restrição, com (a) o processo de preparação para abertura de conta garantia; e, (b) caso seja definido como um Investidor de Referência Finalista, o requisito de abertura de conta garantia, conforme detalhado no item 5.1 do Manual de Participação na Etapa Prévia do Processo de Seleção do Investidor de Referência; e
- (vii) de forma não vinculante, seu interesse na totalidade (e não menos que a totalidade) da Tranche do Investidor de Referência. O Declarante reconhece que o seu pedido de investimento irrevogável e irretroatável pela Tranche do Investidor de Referência deverá ser realizado oportunamente no âmbito da Oferta, após a Oferta ser lançada a mercado mediante divulgação do Aviso ao Mercado e Prospecto Preliminar da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. O Declarante reconhece, portanto, que esta declaração não é vinculante e não constitui uma oferta ou convite, ou solicitação de uma oferta, para subscrever ou comprar quaisquer valores mobiliários, incluindo ações de emissão da Companhia, e não deverá formar a base ou ser considerada em conexão com qualquer contrato ou compromisso, e nem constituir uma oferta ou venda de valores mobiliários no Brasil ou em qualquer outra jurisdição fora do Brasil.

A presente Declaração é feita sob livre e espontânea vontade do declarante.

Os termos em maiúscula aqui utilizados e que não tenham sido definidos, terão o significado a eles atribuído no Manual de Participação na Etapa Prévia do Processo de Seleção do Investidor de Referência.

[LOCAL], [•] de junho de 2024.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA PRÉVIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO INVESTIDOR DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Idoneidade

Ao

ESTADO DE SÃO PAULO, representado por delegação pela SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS (SPI)

Avenida Rangel Pestana, nº 300
01017-000, São Paulo, SP

Com cópia para

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Rua Costa Carvalho, nº 300
CEP 05.429-000, São Paulo, SP

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48
01010-901, São Paulo, SP

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA], neste ato devidamente representado na forma de seu [Contrato Social/Estatuto Social] (“Declarante”), **declara e garante**, nesta data, no âmbito do processo de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), a ser implementada via oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia e de titularidade do Estado (“Oferta”), em caráter irrevogável e irretratável que:

- (I) o Declarante, suas controladas, e seus respectivos diretores, conselheiros e, no seu melhor conhecimento, seus respectivos empregados, terceiros, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou benefício, nunca violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que proíba a prática de corrupção, de atos lesivos à administração pública, de improbidade administrativa, de lavagem de dinheiro e de outros ilícitos relacionados, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção e as Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro;
- (II) o Declarante, suas controladas, e seus respectivos diretores, conselheiros e, no seu melhor conhecimento, seus respectivos empregados, terceiros, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou benefício, não foram e não são parte de quaisquer processos, investigações ou procedimentos relacionados a possíveis violações das Leis Anticorrupção ou das Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro, inclusive pendentes e, no seu melhor conhecimento, iminentes;
- (III) o Declarante e suas controladas sempre conduziram seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, com as Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro e com os regimes de Sanções, e adotam e mantêm controles, políticas e procedimentos internos adequados para assegurar o cumprimento de tais leis e regras no âmbito de suas atividades;
- (IV) o Declarante, suas controladas, e seus respectivos diretores, conselheiros e, no seu melhor conhecimento, seus respectivos empregados, terceiros, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou benefício: (a) não são uma Contraparte Sancionada ou incorporada em um Território Sancionado; (b) cumprem e sempre cumpriram todos os regimes de Sanções aplicáveis; e (c) não estão participando e, nos últimos 5 (cinco) anos, não

participaram de quaisquer operações, transações ou relações comerciais em/com (i) Territórios Sancionados, (ii) Contrapartes Sancionadas, ou cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo.

O Declarante se compromete em caráter irrevogável e irretratável a informar, **imediatamente**, por escrito, ao Estado de São Paulo e à Companhia: (a) detalhes de qualquer violação ou denúncia de violação às Leis Anticorrupção, às Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro ou a Sanções envolvendo o Declarante, suas controladas, e seus respectivos diretores, conselheiros e, no seu melhor conhecimento, seus respectivos empregados, terceiros, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou benefício; ou (b) caso tenha conhecimento de qualquer denúncia, ato ou fato que viole ou torne as declarações acima fornecidas falsas, incorretas, incompletas ou insuficientes. Esta obrigação de informar permanecerá aplicável (i) até a data de liquidação da Oferta, caso o Declarante envie pedido de investimento para a Tranche do Investidor de Referência, e, adicionalmente, (ii) até o fim do Período de *Lock-Up* previsto no Acordo de Investimento, caso o Declarante seja o Investidor de Referência Selecionado.

Para fins desta Declaração:

- (viii) “Autoridade Sancionadora” significa (a) qualquer autoridade competente para aplicação de Sanções, incluindo, sem limitação, o Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, a União Europeia, o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“OFAC”), o *United States Department of State*, o *United States Department of the Treasury*, o *United States Department of Commerce*, o governo do Reino Unido, o *His Majesty’s Treasury of the United Kingdom*, o *World Bank*, e, no Brasil, quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo a administração pública direta ou indireta, ou qualquer de suas subdivisões, em nível federal, estadual ou municipal; e/ou (b) qualquer país sob o qual a Companhia, o Declarante, ou suas afiliadas estejam vinculados, conforme aplicável; e (c) os governos, instituições, comitês, departamentos, órgãos ou agências de quaisquer dos itens (a) e (b) acima.
- (ix) “Contraparte Sancionada” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (a) designada em listas ou regimes de Sanções ou qualquer lista semelhante, (b) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (c) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores;
- (x) “Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro” significa as leis de prevenção à lavagem de dinheiro das jurisdições onde a Companhia, o Declarante ou suas afiliadas conduzem negócios, as normas e regulamentos editados a partir dessas leis e as normas, regulamentações ou diretrizes editadas aplicáveis, aplicadas ou executadas por qualquer órgão público ou regulatório competente, incluindo, sem limitação, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- (xi) “Leis Anticorrupção” significa todas as leis e normas relacionadas a prevenção e combate a atos de corrupção, atos lesivos à administração pública, de improbidade administrativa, e outros ilícitos relacionados, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (no período de sua vigência), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (FCPA)*, o *U.K. Bribery Act 2010 (Bribery Act)*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União sobre práticas de integridade, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por Autoridade Sancionadora relacionados a esta matéria.
- (xii) “Sanções” significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas a países, pessoas, comércio, atividades, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilidade de ativos (ou semelhantes ou relacionados) promulgados, aplicados, impostos ou administrados por qualquer Autoridade Sancionadora;

- (xiii) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a Sanções, incluindo na data desta Declaração, sem limitação, a Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela.

Os termos capitalizados, que não tenham sido aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Manual de Participação na Etapa Prévia do Processo de Seleção do Investidor de Referência. A presente Declaração é feita sob livre e espontânea vontade do declarante.

[LOCAL], [•] de junho de 2024.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA PRÉVIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO INVESTIDOR DE REFERÊNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL INTERESSADO (CONSÓRCIO)

DECLARAÇÃO

Investidores Profissionais Interessados em Consórcio

Ao

ESTADO DE SÃO PAULO, representado por delegação pela **SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS (SPI)**

Avenida Rangel Pestana, nº 300
01017-000, São Paulo, SP

Com cópia para

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Rua Costa Carvalho, nº 300
CEP 05.429-000, São Paulo, SP

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48
01010-901, São Paulo, SP

Os consorciados abaixo indicados e qualificados **declaram e garantem** que participarão da Tranche do Investidor de Referência da Oferta em consócio no âmbito do processo de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), a ser implementada via oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da SABESP e de titularidade do Estado de São Paulo (“Oferta”):

- **[CONSORCIADO LÍDER]**, [qualificação completa do consorciado líder, incluindo Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) / Cadastro de Pessoa Física, telefone e e-mail];
- **[CONSORCIADO 1]**, [qualificação completa do consorciado 1, incluindo Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) / Cadastro de Pessoa Física, telefone e e-mail].
- **[CONSORCIADO 2]**, [qualificação completa do consorciado 2, incluindo Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) / Cadastro de Pessoa Física, telefone e e-mail].

Os consorciados também **declaram e garantem**, de modo irrevogável e irretratável, que:

- [o consórcio está em processo de constituição];
- elegem o **[CONSORCIADO LÍDER]** como o Líder do Consórcio e representante legal do consórcio para todos os fins da Etapa Prévia e da Oferta;
- a participação percentual em direitos políticos e econômicos no consórcio de cada consorciado que até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, estejam consorciados é de:

Consortado	Participação
Consortado Líder	[--]
Consortado 1	[--]
Consortado 2	[--]

- (iv) a quantidade de potenciais outros consorciados que não tenham formalizado o ingresso no consórcio até o último dia do Período para Participação na Etapa Prévia, e respectivos percentuais estimados em direitos políticos e econômicos no consórcio dos potenciais outros consorciados é de;

Consortado Potencial	Participação
Consortado Líder	[--]
Consortado 1	[--]
Consortado 2	[--]

- (v) elegem o [Consortado X] como o Controlador do consórcio, para os fins do Acordo de Investimento, caso o consórcio venha a ser definido como Investidor de Referência Selecionado no âmbito da Oferta;
- (vi) o organograma com todos os controladores diretos e indiretos até o respectivo controlador final de cada consorciado, com as respectivas qualificações, incluindo, conforme o caso, os respectivos Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastros de Pessoas Físicas (CPF) apresentado como anexo à esta declaração contém informações verdadeiras e não omite nenhuma informação relevante;
- (vii) é Investidor Profissional, nos termos da Resolução CVM 30;
- (viii) tem conhecimento do conteúdo das atas das Deliberações do CDPED relativas à desestatização da Companhia, notadamente as seguintes:
- Ata da 10ª Reunião Ordinária do PPI-SP, referente à 46ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 282ª Reunião Ordinária do CDPED e à 129ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 3 de junho de 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de junho de 2024; e
 - Ata da 8ª Reunião do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo, referente à 44ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 280ª Reunião Ordinária do CDPED e à 127ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 19 de maio de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de maio de 2024;
- (ix) tem conhecimento e está de acordo, sem qualquer restrição, com a, integralidade dos termos e condições previstos na minuta do Acordo de Investimento, o qual será firmado entre o Investidor de Referência Selecionado e o Acionista Vendedor na data de fixação do preço por Ação da Oferta;
- (x) tem conhecimento e está de acordo, sem qualquer restrição, com (a) o processo de preparação para abertura de conta garantia; e, (B) caso seja definido como um Investidor de Referência Finalista, o requisito de abertura de conta garantia de titularidade do Líder do Consórcio, conforme detalhado no item 5.1 do Manual de Participação na Etapa Prévia do Processo de Seleção do Investidor de Referência; e
- (xi) de forma não vinculante, seu interesse, em conjunto com os demais consorciados, na totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações da Tranche do Investidor de Referência. O Declarante reconhece que o seu pedido de investimento irrevogável e irretroatável pela Tranche do Investidor de Referência deverá ser realizado oportunamente no âmbito da Oferta, após a Oferta ser lançada a mercado mediante divulgação do Aviso ao Mercado e Prospecto Preliminar da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. O Declarante reconhece, portanto, que esta declaração não é vinculante e não constitui uma oferta ou convite, ou solicitação de uma oferta, para subscrever ou comprar quaisquer valores mobiliários, incluindo ações de emissão da Companhia, e não deverá formar a base ou ser considerada em conexão com qualquer contrato ou compromisso, e nem constituir uma oferta ou venda de valores mobiliários no Brasil ou em qualquer outra jurisdição fora do Brasil.

A presente Declaração é feita sob livre e espontânea vontade do declarante.

Os termos em maiúscula aqui utilizados e que não tenham sido definidos, terão o significado a eles atribuído no Manual de Participação na Etapa Prévia do Processo de Seleção do Investidor de Referência.

[LOCAL], [•] de junho de 2024.

[CONSORCIADO LÍDER]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[CONSORCIADO 1]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[CONSORCIADO 2]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA PRÉVIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO INVESTIDOR DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA LÍDER DO CONSÓRCIO

PROCURAÇÃO

Líder do Consórcio

Pelo presente instrumento de mandato, os Consorciados abaixo indicados e qualificados nomeiam e constituem nesta data, por meio de seus representantes legais, de modo irrevogável e irretroatável, seu bastante procurador, o [QUALIFICAÇÃO DO CONSORCIADO LÍDER], líder do Consórcio [NOME DO CONSÓRCIO], para atuar como o único representante legal do Consórcio no âmbito da Tranche do Investidor de Referência no âmbito do processo de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), a ser implementada via oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da SABESP e de titularidade do Estado de São Paulo (“Oferta”):

- [CONSORCIADO 1], [QUALIFICAÇÃO CONSORCIADO 1];
- [CONSORCIADO N], [QUALIFICAÇÃO CONSORCIADO N].

A presente Procuração é feita sob livre e espontânea vontade dos consorciados.

[LOCAL], [•] de junho de 2024.

[CONSORCIADO LÍDER]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[CONSORCIADO 1]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[CONSORCIADO N]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: